

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 2394/2025

Sumário: Altera o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes.

Encontra-se em execução o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora publicado através do Despacho n.º 6049/2022 (2.ª série), de 16 de maio (em diante regulamento de Avaliação).

Entende a Universidade de Évora ser oportuna promover a sua alteração visando atingir os seguintes objetivos:

a) Adaptar os indicadores de avaliação aos novos desafios, nomeadamente, através do seu alinhamento consentâneo com o compromisso assumido pela Universidade com o cumprimento dos objetivos dos Programas Impulso Jovem e Impulso Adulto, bem como o investimento institucional que tem vindo a ser realizado em termos de inovação pedagógica e curricular;

b) Retificar pequenos lapsos detetados no regulamento publicado.

Foi promovida consulta pública e ouvidos os órgãos da Universidade e as organizações representativas dos trabalhadores docentes.

Nestes termos, por meu despacho de 10/02/2025, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021 (2.ª série), de 12 de fevereiro, são aprovadas alterações ao Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Alterações Regulamentares

É alterado o artigo 6.º, que se republica integralmente, bem como partes do Anexo ao Regulamento de Avaliação, nos termos seguintes:

«Artigo 6.º

Regime de avaliação

1 – O sistema de avaliação será aplicado para avaliações de desempenho relativas ao triénio 2023-2025 e seguintes.

2 – Os indicadores, pontos base, funções de conversão entre avaliação qualitativa e quantitativa, e fatores de ponderação, bem como os correspondentes instrumentos de avaliação, são estabelecidos por Despacho do Reitor, dando cumprimento ao disposto no artigo 71.º e no n.º 1 do artigo 74.º-A do ECDU e no artigo 34.º e no n.º 1 do artigo 35.º-A do ECPDESP, tendo em consideração os objetivos estratégicos da Universidade e a situação dos docentes em processo de formação e do pessoal docente especialmente contratado.

3 – Todos os elementos de avaliação referidos no número anterior podem ser modificados durante o primeiro semestre de cada ciclo de avaliação, a partir de 2025, por despacho do Reitor, ouvida a Comissão Científica do Senado da UEÉ, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 74.º-A do ECDU e no n.º 1 do artigo 35.º-A do ECPDESP.

4 – Se as modificações descritas no número anterior ocorrerem após o primeiro semestre dos ciclos de avaliação, apenas podem ser válidas no triénio seguinte.

5 – As limitações temporais previstas nos números 3 e 4 deste artigo não se aplicam a alterações que não se enquadrem na previsão do n.º 1 do artigo 141.º do Código de Procedimento Administrativo.»

ANEXO

Elementos de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora

Vertente Ensino

Onde se lê:

«Os indicadores, os pontos base e os fatores de ponderação, associados à vertente de Investigação são os descritos na Tabela 1. Os fatores de ponderação da avaliação docente na vertente Investigação estão descritos na Tabela 2.»

deve ler-se:

«Os indicadores, os pontos base e os fatores de ponderação, associados à vertente de Ensino são os descritos na Tabela 1. Os fatores de ponderação da avaliação docente na vertente Ensino estão descritos na Tabela 2.»

Tabela 1 – Indicadores, pontos base e fatores de ponderação da avaliação docente na vertente Ensino

O indicador «Inovação Pedagógica», passa a denominar-se «Inovação Curricular», com a seguinte descrição:

Inovação Curricular		
Membro de grupo de trabalho para criação de novo ciclo de estudos que seja aprovado pela A3ES ou internamente aprovado no caso de pós-graduações, microcredenciais e BIPs	1	D, G

É inserida um novo indicador denominado «Inovação Pedagógica», com a seguinte descrição, pontos base e fator de ponderação:

Inovação Pedagógica		
Participação certificada em atividades de formação com foco em Inovação Pedagógica (formações e grupos de trabalho para inovação das práticas letivas)	1	D

Tabela 2 – Fatores de ponderação da avaliação docente na vertente Ensino

Onde se lê:

FH – Horas letivas	Número de horas lecionadas na unidade curricular	h
--------------------	--	---

deve ler-se:

FH – Horas letivas	Número de horas lecionadas na unidade curricular	h/15
--------------------	--	------

Vertente Gestão

Onde se lê:

«Os indicadores, os pontos base e os fatores de ponderação, associados à vertente de Investigação são os descritos na Tabela 7. Os fatores de ponderação da avaliação docente na vertente Investigação estão descritos na Tabela 8.»

deve ler-se:

«Os indicadores, os pontos base e os fatores de ponderação, associados à vertente de Gestão são os descritos na Tabela 7. Os fatores de ponderação da avaliação docente na vertente Gestão estão descritos na Tabela 8.»

Artigo 2.º

Eficácia da alteração

1 – As disposições do Regulamento de Avaliação não expressamente alteradas nos termos do artigo anterior, mantêm a sua vigência.

2 – Esta alteração regulamentar entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se ao ciclo de avaliação compreendido entre 2023 e 2025.

É alterado no que concerne o Despacho Reitoral n.º 41/2022, de 15 de março, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6049/2022 (2.ª série), de 16 de maio.

11-02-2025. — A Reitora da Universidade de Évora, Hermínia Vasconcelos Vilar.

318682695